

MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 9

***- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS
DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2020***

28/11/2019



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5667/2019

15-11-2019

**Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E
COBRANÇA EM 2020**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artº 25º e ccc) do nº 1 do artº 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artº 112º do CIMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 15.11.2019, sobre a aprovação do executivo da proposta de fixação das taxas do IMI para liquidação e cobrança em 2020.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em quinze de novembro de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação:-----

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANCA EM 2020: - Pela **Presidência** foi apresentada a seguinte Proposta de Fixação das Taxas para Liquidação e Cobrança em 2020 do Imposto Municipal sobre Imoveis: -----

“Conforme o previsto no nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. nº 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, prédios urbanos de 0,3% a 0,45%. -----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a aprovar isenções ou reduções de impostos e taxas municipais como o IMT para jovens, o IMI para as famílias, o IRS ou o não aumento das taxas e tarifas municipais, que contribuiram para apoiar os arcuenses; -----

Considerando os vários apoios atribuídos pela Autarquia em termos sociais às famílias, jovens, idosos e pessoas com deficiência, no apoio à habitação, na educação e na promoção do emprego; -----

Considerando o conjunto de incentivos ao investimento, nomeadamente a isenção de derrama, a redução de 50% das taxas de licenciamento, o IMI e IMT na reabilitação urbana ou turismo em espaço rural; -----

Considerando que a gestão do Orçamento Municipal exige equilíbrio financeiro entre a despesa e a receita, para que Arcos de Valdevez seja um concelho cada vez mais atrativo para viver, trabalhar, investir e visitar; -----



Considerando que se prevê que no próximo ano a receita proveniente do IMI atinja valores inferiores aos do ano anterior; -----

Considerando que a taxa de IMI a propor representa uma redução de 66% relativamente à taxa máxima prevista de 0,45%; -----

Considerando que a Câmara tem contribuído para aliviar os orçamentos das famílias, com um conjunto diversificado de apoios, isenção ou redução de taxas e impostos. -----

Proponho que a Câmara Municipal aprove e proponha à Assembleia Municipal nos termos das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de 2020, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens: -----

- a) **Fixar a taxa de IMI dos Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,35%; -----**
- b) **Minoração de 30% da Taxa do IMI, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos imóveis recuperados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo; -----**
- c) **Minoração de 20% da Taxa do IMI, nos termos do nº 7 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios recuperados para a arrendamento na área da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo; -----**
- d) **Majoração de 30% da Taxa de IMI, admitida no nº 8 do artigo 112º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo; -----**
- e) **Redução de 50% da taxa do IMI, prevista no nº 12 do artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes**

prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais. -----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 25º e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º do CIMI.-----

A Vereadora Dora Brandão apresentou a seguinte declaração de voto: -----

- Considerando que, como nota prévia, entendemos que a deliberação sobre matéria fiscal deveria ser anterior ao Plano de Atividades e Orçamento, dado tratar-se de receita.-----

- Considerando a informação dada de boa situação financeira do município.-----

- Considerando que a proposta é igual ao ano transato.-----

- Considerando que as taxas existentes nos concelhos do nosso Distrito no ano 2019, de acordo com a informação recolhida, se situam nos seguintes valores: Arcos de Valdevez 0,35; Melgaço 0,32; Monção 0,30; Paredes de Coura 0,30; Caminha 0,45; Ponte da Barca 0,30; Ponte de Lima 0,32; Valença 0,30; Viana do Castelo 0,37; Vila Nova de Cerveira 0,30.-----

- Considerando que, tal como disse no ano anterior, os concelhos limítrofes, com características semelhantes, têm todas as taxas mais baixas que as nossas.-----

- Considerando que no ano anterior a nível nacional 58 municípios desceram as taxas e apenas 5% subiram.-----

- Considerando que a política fiscal é importante para fixar as pessoas. -----

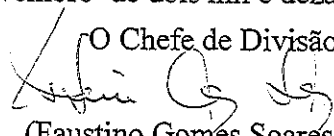
- Considerando que os Arcuenses, em termos gerais, e em média, são muito penalizados em impostos e taxas.-----

Por estas razões e no mesmo sentido do voto apresentado no ano passado, votei **CONTRA** a proposta apresentada.-----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Belmira Margarida Torres Reis.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de
Valdevez, em quinze de novembro de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)